

LEI Nº 541, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre a concorrência pública, da concessão administrativa dos serviços do Abatedouro Municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover na forma legal, a concessão de uso para exploração econômica do Abatedouro Municipal, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nas condições da presente Lei.

Art. 2º A concessão deverá ser promovida mediante processo de concorrência pública, no qual será adjudicado o objeto da licitação ao proponente que oferecer a melhor remuneração mensal à Municipalidade pela concessão e com o melhor plano de investimentos para expansão da produção e da geração de empregos diretos no Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em, 05 de abril de 2010.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal